



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1565 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

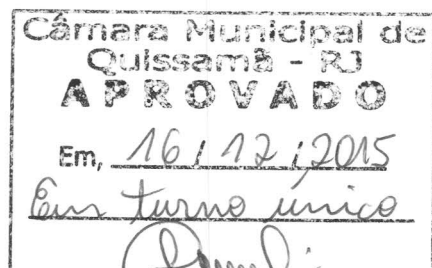
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.073.290,70 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

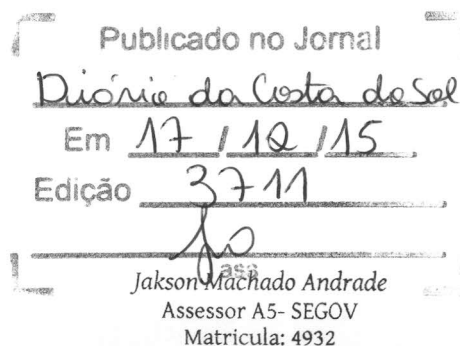
- Art. 1º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.073.290,70 (Um Milhão Setenta e Tres Mil Duzentos e Noventa Reais e Setenta Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 16 de dezembro de 2015.


Nilton Pinto
Prefeito




Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

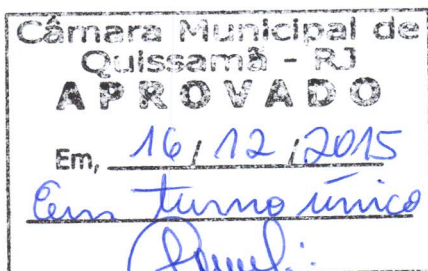
ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
10.02-01.031.0068.1.049	4	4490.52	827,00	
10.02-01.031.0068.2.086	5	3390.30	3.500,00	
10.02-01.031.0068.2.091	14	3390.39	84.963,70	
10.01-01.031.0061.2.091	1	3190.11		1.519,83
10.02-01.031.0068.2.086	6	3390.39		990,00
10.02-01.031.0068.2.086	7	3390.47		532,99
10.02-01.031.0068.2.091	9	3190.13		83.439,46
10.02-01.031.0068.2.091	11	3390.30		3,94
10.02-01.031.0068.2.091	12	3390.33		2.258,11
10.02-01.031.0068.2.157	16	3390.30		10,00
10.02-01.031.0068.2.157	17	3390.39		536,37
FMS				
36.01-10.301.0010.2.091	554	3390.39	98.000,00	
36.01-10.302.0013.2.022	590	3390.39	650.000,00	
36.01-10.302.0013.2.126	602	3390.39	31.000,00	
36.01-10.302.0013.2.170	606	3390.39	87.000,00	
36.01-10.302.0013.2.170	607	3390.39	118.000,00	
36.01-10.122.0013.2.223	512	3390.39		1.000,00
36.01-10.122.0036.1.049	517	4490.52		600.000,00
36.01-10.122.0036.2.091	535	3390.92		5.000,00
36.01-10.122.0036.2.091	536	3390.92		6.000,00
36.01-10.128.0036.2.027	542	3390.39		1.000,00
36.01-10.301.0010.2.091	550	3390.30		55.000,00
36.01-10.301.0010.2.186	558	3390.30		50.000,00
36.01-10.301.0010.2.186	563	3390.39		65.000,00
36.01-10.301.0010.2.220	565	3390.30		3.000,00
36.01-10.302.0013.1.067	579	4490.52		12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

36.01-10.302.0013.2.022	589	3390.39		30.000,00
36.01-10.302.0013.2.022	592	3390.92		20.000,00
36.01-10.302.0013.2.126	599	3390.30		51.000,00
36.01-10.302.0032.1.030	623	4490.51		45.000,00
36.01-10.302.0056.1.076	643	4490.52		40.000,00
TOTAIS:	-	-	1.073.290,70	1.073.290,70



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE